



Prefeitura Municipal de Riachinho

«Administração Por Direitos Iguais» - Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1208 / 3678-1390 - Fax: 3678-1086 - CEP: 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 464 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar incentivo financeiro pelo desempenho da função de Diretor Responsável Técnico pela Farmácia Básica, no âmbito do Programa Farmácia de Minas”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar incentivo financeiro recebido da Secretaria de Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa Farmácia de Minas, na importância de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, a profissional farmacêutico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, pelo desempenho da função de Diretor Responsável Técnico pela Farmácia Básica, no âmbito do Programa Farmácia de Minas.

§ 1º. No mês de dezembro de cada ano, o Diretor Responsável Técnico pela Farmácia Básica fará jus a incentivo financeiro em dobro.

§ 2º. O incentivo financeiro referido no *caput*, em hipótese alguma será incorporado à remuneração do profissional farmacêutico.

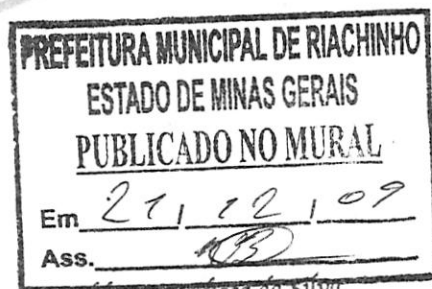
Art. 2º - O valor do incentivo financeiro de que trata o artigo 1º poderá ser revisto sempre que for revisto o valor do incentivo repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no âmbito do Programa Farmácia de Minas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de incentivo transferido pelo Estado de Minas ao Município no âmbito do Programa Farmácia de Minas, à conta de dotações constante do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 21 de Dezembro de 2009.

JOSÉ VILMAR SILVA
Prefeito Municipal



Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração